



PARECER TÉCNICO CONTROLE INTERNO

DE: DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PROCESSO N°PP-01/2018
CPL/PPE/PMPP.

OBJETO: Trata-Se De Registro De Preços Para Futura Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Combustíveis E Lubrificantes A Serem Entregues Através De Requisições De Acordo Com As Necessidades Dos Fundos Municipais De Saúde, Educação E Assistência Social E Da Prefeitura Municipal De Palestina Do Pará/PA.

Compulsando os autos, diante da análise do referido Processo Licitatório, realizado por esta Unidade de Controle Interno, até o presente momento, s.m.j., não restou registrada qualquer irregularidade a ser apontada no procedimento.

Nos autos, verifica-se presentes os seguintes documentos:

- a) Memorando enviado pelo órgão solicitante à Comissão Permanente de Licitação contendo todas as informações necessárias para abertura de PROCESSO LICITATÓRIO;
- b) Termo de Referência, com planilhas de quantidades e preços dos itens;
- c) DESPACHO devidamente assinado pelo gestor do Município autorizando a proceder com a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO, pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários p/ cobertura de despesas;
- d) Cotações devidamente detalhada com preços de cada item licitado;
- e) DESPACHO da Secretaria Municipal de Finanças confirmando a existência de Crédito Orçamentário para atender as despesas com a presente licitação;
- f) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira do Gestor Municipal;
- g) Autorização de Abertura do Processo Licitatório pelo Gestor Municipal;
- h) Portaria de designação do Pregoeiro e membros da equipe de apoio, conforme exigência legal;
- i) Autuação de Processo licitatório do Pregoeiro;

- j) Despacho encaminhado do Pregoeiro a Assessoria Jurídica;
- k) Minutas de edital e anexos;
- l) Documentos de habilitação e julgamento das propostas;
- m) Parecer Jurídico.

Após abertura dos envelopes de documentação de Habilitação das empresas participantes do Certame, observou-se que a Empresa **Auto Posto Coimbra LTDA**, deixou de apresentar os documentos exigidos, Balanço Patrimonial, com as demonstrações contábeis, Livro Diário ou cópia de abertura e encerramento, e Certidão Municipal. Já a empresa **Ama Filtros e Lubrificantes LTDA**, deixou de apresentar a Certidão Negativa de Falência e Concordata, sendo assim as mesmas desabilitadas do certame.

Contudo, após prazo de 8 dias determinados pela Comissão Permanente de Licitação, conforme Art 48 da Lei 8.666/93 § 3º, as empresas cumpriram a determinação e apresentaram a documentação necessária exigida.

Transcorrido regularmente as fases procedimentais, não houve interposição de recurso e/ou impugnação, restando incólume a decisão da Comissão de Licitação, bem como o resultado do certame.

Assim, atendidos todos os requisitos legais, opina esta Unidade de Controle Interno pelo prosseguimento do feito, devendo ser procedida a lavratura da respectiva ata de registro de preços.

Da análise verificou-se que:

O processo está devidamente formalizado, e obedecendo a sequência lógica dos Procedimentos;

A despeito do procedimento de habilitação, e conforme relatório final da CPL/PMPP, fora declarada vencedora do referido processo, as Empresas: **AUTO POSTO COIMBRA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.817.752/0001-63**, para fornecimento de Combustíveis, e **AMA FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**, para fornecimento de Óleos, Filtros e Lubrificantes, inscrita no **CNPJ: 02.234.616/0001-52**.

É o parecer.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
ADM: 2017/2020
CNPJ: 83.211.417/0001-20

SMJ.

Palestina do Pará/PA, 08 de fevereiro de 2018.

ROBERTO RONDINELLE ROCHA

Portaria nº 008/2018
CONTROLE INTERNO